



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>06</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06
29 DE ABRIL DE 2021


Cicero Ferreira
Presidente

Dispõe sobre a criação de cargos para o funcionamento da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as Leis que vem ao longo dos anos alterando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, e suas secretarias, no sentido de adequá-las a realidade atual; e

CONSIDERANDO enfim que, compete a Prefeita Municipal, adotar medidas no sentido de melhorar a organização e funcionamento da administração pública municipal;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos com o objetivo de atender as necessidades para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação:

- I - 02 cargos de Coordenador Geral de Inspeção Escolar – CC02;
- II – 02 cargos de Coordenador Educacional – CC03;
- III – 02 cargos de Diretor Técnico da Secretaria de Educação – CC04;
- IV – 01 cargo de Diretor de Cultura e Turismo – CC05;
- V - 01 cargo de Diretor de Esporte e Lazer – CC05;
- VI - 02 cargos de Coordenador de Alimentação Escolar – CC06;
- VII – 02 cargos de Diretor Serviços Gerais das Unidades de Ensino – CC07;
- VIII – 02 cargos de Operador Master;
- IX – 10 Monitores de Aluno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Art. 2º - Para efeito de remuneração, além do salário referente a cada cargo constante no anexo desta Lei, poderá ser atribuída uma gratificação de até 100%.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 29 de abril de 2021.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I

**TABELA DE VALORES SALARIAIS DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CARGO	SALÁRIO
CCO2	R\$ 1.900,00
CCO3	R\$ 1.800,00
CC04	R\$ 1.700,00
CC 05	R\$ 1.500,00
CC 06	R\$ 1.400,00
CC07	R\$ 1.300,00
OPERADOR MASTER	R\$ 1.200,00
MONITOR DE ALUNO	R\$ 1.100,00